



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 108, DE 03 DE MAIO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Grupo de Desenvolvimento da Comunidade de Serraria – GDECOS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Desenvolvimento da Comunidade de Serraria – GDECOS, com sede neste Município, responsável pelo gerenciamento do abastecimento de água no Povoado de Serraria.

Parágrafo único: O convênio de que trata este artigo terá por objeto a manutenção do custeio do sistema de abastecimento de água no Povoado de Serraria.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo.

Art. 3º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 03 de Maio de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL